



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA E DE OUTRO LADO, COMO “CONTRATADO”, ALESSANDRO DA SILVA REIS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - Contratante

Câmara Municipal de Ubaporanga, CNPJ Nº 74.188.723/0001-00, com sede à Praça Lindolfo Soares de Carvalho, 04, centro, CEP: 35.338-00, Ubaporanga - MG, neste ato representada por seu Presidente Vereador Jorge Siqueira de Rezende Ferreira.

1.2 - Contratado

ALESSANDRO DA SILVA REIS, CNPJ Nº 30.881.126/0001-83, com sede à Avenida Marques Pereira, 177, Centro, CEP: 35.338-000, Ubaporanga - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Rosane Lemes Vieira.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre do Processo Cotação de Preços PCD Nº 09/2019.

2.2 – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Câmara Municipal Ubaporanga., no ano de 2019.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1- O prazo do presente contrato será compreendido a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1 - Os valores praticados serão os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1.	05	Unid.	Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em pacote íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	Anchieta	5,49	27,45



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
 Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
 E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

			número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionamento em pacotes de 1 kg.			
2.	70	Unid.	Açúcar: Açúcar cristal contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Acondicionamento em pacotes de 5 kg.	Ouroçucar	8,49	594,30
3.	12	Unid.	Adoçante Vidro de 100ml	Assugrin	2,29	27,48
4.	100	Unid.	Água Mineral Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, galão de 20 litros.	Divina Pureza	8,00	800,00
5.	100	Unid.	Biscoito de polvilho, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	São Pedro Biscoitos	3,79	379,00
6.	80	Unid.	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Bauduco	1,19	95,20
7.	80	Unid.	Biscoito Cream Cracker: Apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio (embalagem com 200 gr.)	Triunfo	1,19	95,20
8.	120	Pct.	Biscoito doce tipo Maria. Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem: pacote de papel impermeável com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 2 kg.	Petisco	8,99	1.078,80
9.	40	Kg	Mortadela bolonha defumada	Ouro	13,99	1.119,20



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
 Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
 E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

				Perdigão		
10.	50	Lt	Leite Integral: (esterelizado por processo de ultra pasteurização), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, registro SIF e prazo de validade. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro.	Ibituruna	2,49	124,50
11.	30	Lt.	Leite de Soja: Alimento com soja, sabor original. Embalagem UHT de 1 litro.	Ades	4,49	134,70
12.	40	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	Suaçuí	11,99	479,60
13.	30	Unid.	Margarina: Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	Delícia	3,49	104,70
14.	40	Kg	Melancia: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Média de 8 kg por unidade.	-	1,19	47,60
15.	60	Kg	Maçã: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	-	2,99	179,40



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
 Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
 E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

			Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
16.	60	Kg	Banana Prata: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	-	0,99	59,40
17.	80	Kg	Queijo mussarela - fatiado	Gardingo	18,99	1.519,20
18.	80	Unid.	Pão tipo Bisnaguinha 300gr	Milani	4,05	324,00
19.	200	Pct.	Café em pó, torrado e moído, selo da abic, extra forte, exportação. Embalagem à vácuo de 500g.	Rio Preto	5,99	1.198,00
20.	80	Kg	Presunto magro, fatiado, de boa qualidade.	Pif Paf	11,69	935,20
21.	200	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Cola. - Vasilhame retornável.	Coca Cola	4,99	998,00
22.	100	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Guaraná.	Kuat	3,19	319,00
23.	100	Unid.	Refrigerante 2 Litros Tipo Laranja. - Vasilhame retornável.	Fanta Laranja	4,59	459,00
24.	50	Unid.	Requeijão Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 200 grs.	Porto Alegre	3,99	199,50
25.	20	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Goiaba.	Jandaia	2,69	53,80
26.	50	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Caju.	Jandaia	2,39	119,50
27.	70	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Maracujá.	Dafruta	4,59	321,30
28.	50	Cx	Suco de Caixa, sabor Maracujá. Embalagem UHT de 1 litro.	Tial	3,49	174,50
29.	50	Cx	Suco de Caixa, sabor Uva. Embalagem UHT de 1 litro.	Tial	3,49	174,50
30.	50	Cx	Suco de Caixa sabor Goiaba. Embalagem UHT de 1 litro.	Tial	3,49	174,50
Valor global: (R\$ 11.756,93) - Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos						

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente até 10 dias após **Fornecimento de Material.**

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

7.1 - Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de Planilha e autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Ubaporanga.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0103100012.003.339030 FICHA 11, Exercício de 2019.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços da cláusula III do presente contrato nos prazos pré- estabelecidos.

9.2 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à contratante, seus bens e terceiros, decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, ou por falha na execução.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes com pessoal, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato.

9.4 - Refazer, reparar e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções da execução irregular ou não correspondentes às especificações do contrato.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que foi vencedora.

9.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos da CONTRATANTE para a execução dos serviços.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece o instrumento convocatório.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado na ordem elencada as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser pago pela Contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela contratante.

11.2 – As penalidades previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 somente poderão ser aplicadas após a contratada já ter sido advertida por descumprimento prévio de qualquer cláusula contratual, sendo que as previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 não poderão ser aplicadas simultaneamente.

11.3 – Na aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da sua notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

11.4 – A aplicação das penalidades constantes dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 ensejarão processo de rescisão contratual unilateral.

11.5 – As penalidades serão aplicadas diretamente pela Presidência da Câmara Municipal de Ubaporanga, de ofício, ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ficando desde já indicado (a) para tal o Servidor(a) Áurea Galvino da Silva.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

12.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

12.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à “contratada” até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1 Qualquer reajuste nos preços somente poderá ser realizado após o prazo de um ano, devendo o reajuste ser comprovado através de planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado do contratado e aprovado pela contratante, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Ubaporanga - MG, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge Siqueira de Rezende Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

Rosane Lemes Vieira
ALESSANDRO DA SILVA REIS

TESTEMUNHAS:

1). _____
CPF:

2). _____
CPF: